



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
VARA ÚNICA

CERTIDÃO

Certifico que, o(a) promovido(a) foi intimado(a) da sentença às fls. 123-125, por Nota de Foro, publicada no dia 27/09/2012, tendo portanto, até o dia 15/10/2012, para interposição de recurso.

A apelação aportou em Cartório no dia 18/10/2012, consoante recebimento às fls. 131, ou seja, fora do prazo.

Certifico ainda que, a Apelação não veio acompanhado do recibo **eletrônico** de postagem de correspondência por Sedex, conforme exigência da Resolução nº 4/2004, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no entanto, consta às fls. 131V, protocolo postal mediante carimbo com data de 11/10/2012.

Certifico por fim, com base no exposto acima, que os presentes Embargos de Declaração são **INTEMPESTIVOS**.

O referido é verdade. Dou Fé.

São José de Piranhas, em 05 de novembro de 2012.

Hisley de Souza Oliveira
Técnico Judiciário